

DOU
Diário Oficial da União
31.out.23



Classificação Atribuída: Não recomendado para menores de 14 (quatorze) anos
 Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta
 Contém: Conteúdo Sexual, Drogas e Linguagem imprópria
 Processo: 08017.003053/2023-18

ANTÔNIO CARLOS RAMOS DANTAS

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 2.024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título no Brasil: A Matriarca (Estados Unidos - 2022)

Título Original: Matriach

Categoria: Longa-metragem

Diretor(es): Ben Steiner

Distribuidor(es): Star+

Classificação Pretendida: Não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos

Classificação Atribuída: Não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos

Recomenda-se sua exibição a partir das 23 (vinte e três) horas, quando apresentado em TV aberta.

Contém: Conteúdo Sexual, Drogas e Violência Extrema

Processo: 08017.003054/2023-54.

ANTÔNIO CARLOS RAMOS DANTAS

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 2.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título no Brasil: Contra: Operation Galuga (Estados Unidos - 2023)

Título Original: Contra: Operation Galuga

Produtor(es): Konami Digital Entertainment

Distribuidor(es): Sony, Nintendo, Microsoft, Retail, Steam/PC

Classificação Pretendida: Não recomendado para menores de 12 (doze) anos

Plataformas: Playstation 4, XBOX One, Computador (PC), Nintendo Switch, PlayStation 5 e XBOX Series X/S

Classificação Atribuída: Não recomendado para menores de 12 (doze) anos

Contém: Violência

Processo: 08017.003055/2023-07.

ANTÔNIO CARLOS RAMOS DANTAS

DESPACHO Nº 766, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DESPACHO Nº 766/2023/SECIND/DCIND/CPCIND/SENAJUS

Processo MJ nº: 08017.003024/2023-48

Obra: "Missão Impossível"

Plataforma: HBO

Tendo em vista a abertura de procedimento de revisão da classificação indicativa da obra "Missão Impossível", com fulcro no art. 62 da Portaria MJSP nº 502 de 23 de novembro de 2021 e § 1º do mesmo dispositivo, faz-se a seguintes considerações:

a) Foi recebida denúncia de cidadão especificando a existência de classificações diferentes para matrizes diversas.

b) Foi identificado que a denúncia tinha relevância e que, realmente, existia motivo para a realização de nova análise.

c) A análise técnica identificou a necessidade de unificar as classificações atribuídas à obra, conforme explicitado na "NOTA TÉCNICA Nº 28/2023/SEAC-VOD/DCIND/CPCIND/SENAJUS/MJ".

Desta forma, determina-se a alteração da classificação indicativa atribuída à obra para "não recomendado para menores de 14 (catorze) anos" por conter violência.

A decisão é válida para a obra completa exibida em qualquer plataforma, ficando revogadas as decisões anteriores de atribuição de faixa etárias, independentemente do veículo a que se destina.

A nova classificação etária, com os devidos descritores de conteúdo, deve ser utilizada em qualquer plataforma ou canal de exibição de conteúdo classificável em até 5 (cinco) dias corridos.

RECOMENDA-SE a exibição da obra a partir das 21 (vinte e uma) horas quando exibida em TV aberta.

ANTÔNIO CARLOS RAMOS DANTAS
 Coordenador
 Substituto

DESPACHO Nº 782, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DESPACHO Nº 782/2023/SECIND/DCIND/CPCIND/SENAJUS

Processo MJ nº: 08017.003048/2023-05

Obra: "Missão Impossível 2"

Plataforma: HBO

Tendo em vista a abertura de procedimento de revisão da classificação indicativa da obra "Missão Impossível 2", com fulcro no art. 62 da Portaria MJSP nº 502 de 23 de novembro de 2021 e § 1º do mesmo dispositivo, faz-se a seguintes considerações:

a) Foi recebida denúncia de cidadão especificando a existência de classificações diferentes para matrizes diversas.

b) Foi identificado que a denúncia tinha relevância e que, realmente, existia motivo para a realização de nova análise.

c) A análise técnica identificou a necessidade de unificar as classificações atribuídas à obra, conforme explicitado na "NOTA TÉCNICA Nº 29/2023/SEAC-VOD/DCIND/CPCIND/SENAJUS/MJ".

Desta forma, determina-se a alteração da classificação indicativa atribuída à obra para "não recomendado para menores de 14 (catorze) anos" por conter violência.

A decisão é válida para a obra completa exibida em qualquer plataforma, ficando revogadas as decisões anteriores de atribuição de faixa etárias, independentemente do veículo a que se destina.

A nova classificação etária, com os devidos descritores de conteúdo, deve ser utilizada em qualquer plataforma ou canal de exibição de conteúdo classificável em até 5 (cinco) dias corridos.

RECOMENDA-SE a exibição da obra a partir das 21 (vinte e uma) horas quando exibida em TV aberta.

ANTÔNIO CARLOS RAMOS DANTAS
 Coordenador
 Substituto

DESPACHO DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DESPACHO SG Nº 1440/2023

Processo Administrativo nº nº 08700.004095/2020-15 (Apartado Restrito nº

08700.004096/2020-51)

Representante: Cade ex officio

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
 SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

Representados: B2T - Business to Technology Consultoria e Análise de Sistemas Ltda., DBC Company - DBcon Informática Ltda., Deliver IT Serviços em Tecnologia Ltda., DW Brasil Consultoria Ltda (Data Modelling), Intelit Processos Inteligentes Ltda., K2 Serviço de Informática e Tecnologia Ltda. (K2 Information Technology), Logiks Consultoria e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., Maxtera Tecnologia, Sistemas e Comércio Ltda., MicroStrategy Brasil Ltda., Positive Seven Tecnologia da Informação Eireli, PTV Tecnologia da Informação EIRELI, Qubo Tecnologia e Sistemas Ltda., Systech Sistemas e Tecnologia em Informática, Sysvision Internacional Consultoria e Desenvolvimento de Sistema de Informática Ltda., Tech Solutions Soluções em Gestão e Tecnologia, Telemikro Telecomunicações Informática e Microeletrônica, Trend Consultoria Comercial Ltda., VIP Treinamento e Desenvolvimento Ltda., Alberto Carvalho Branquinho, Alexandre Alcântara, Allison Lopes, Bruno Rodrigues de Mattos, Cláudio Salomão, Cynthia Otília Bianco, Edgar Christian Tardio Serrano, Fernanda Karczewski, Francisco Luiz Guedes Junior, Hélio Zweiter Trigueiro, Luciano Vernaglia Martins, Luis Robson Almeida Pessoa, Marcia Regina dos Santos Fares Franco, Maurício Cunha, Marcus Vinicius Paranhos Faleiro, Mauricio Santos da Cunha, Michelle Lima Costa, Nelmar de Castro Batista, Paloma Fachinetti Folquitto de Menezes, Paula Schettini do Nascimento, Paulo Ricardo Soares Santos, Pedro Paulo Thompson de Vasconcelos, Renato Turk Faria, Tiago Schettini Batista, Vasco Roberto Marinho Braga e Vinicius Buscarioli de Menezes.

Advogados: Alan Bittar Prado, Alan Gilvan da Silva Oliveira, Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Aurélio Marchini Santos, Bruno Batista Lôbo Guimarães, Claudio Lamachia, Daniela Santos Rabadji Alcalde, Diana Carolina Biseo Henriques, Diogo Silva Marzoco, Edilberto Nery Petry, Eduardo Caminatti Anders, Fabiano Koff Coulon, Fabrizio Jacyntho Lara, Frederico Gustavo Pereira Carrilho Donas, Guilherme Favaro Corvo Ribas, Gustavo Marinho de Carvalho, Hélio Ferreira Moraes, Heyrovsky Torres Rodrigues, Ianne Roberta Oliveira Peixoto, José Lavinias da Rocha Filho, Lenda Tariana Dib Faria Neves, Luana Gabriela Dalmut, Luiz Antonio Beltrão, Luiza de Macedo Gebran, Marcelo Procópio Calliari, Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Marcus Vinicius Marcondes Buzanelli, Pedro Ivo Velloso, Rafael de Alencar Araripe Carneiro, Rafael de Freitas Valle Dresch, Raick Junio dos Santos Silva, Ricardo Franco Botelho, Rodrigo Dorneles, Rômulo Hannig Gonçalves da Silva, Rui Carneiro Sampaio, Simone Buscarioli Ikuta, Tatiana Nunes Valls, Télyo Rodrigues Nunes, Ticiano Figueiredo e William Cunha.

Acólho a NOTA TÉCNICA Nº 152/2023/CGAA6/SGA2/SG/CADE (1302296) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na referida Nota Técnica, decido pelo (a) i) intimação dos Representados Deliver IT Serviços em Tecnologia Ltda., Logiks Consultoria e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., Maxtera Tecnologia, Positive Seven Tecnologia da Informação Eireli e PTV Tecnologia da Informação EIRELI para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizem sua representação legal no presente processo, conforme arts. 76 e 104 e §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil - CPC (Lei nº 13.105/2015); ii) a intimação das Representadas Representadas B2T - Business to Technology Consultoria e Análise de Sistemas Ltda., DBcon Informática Ltda., DW Brasil Consultoria Ltda (Data Modelling), K2 Serviço de Informática e Tecnologia Ltda., Logiks Consultoria e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., Maxtera Tecnologia, MicroStrategy Brasil Ltda., Positive Seven Tecnologia da Informação Eireli, PTV Tecnologia da Informação EIRELI, Qubo Tecnologia e Sistemas Ltda., Systech Sistemas e Tecnologia em Informática, Tech Solutions Soluções em Gestão e Tecnologia, Trend Consultoria Comercial Ltda. e VIP Treinamento e Desenvolvimento Ltda. para que apresentem as informações solicitadas no item 4 das notificações expedidas, conforme indicado na seção II.3 desta Nota Técnica; iii) a retificação do parágrafo 464 da Nota de Instauração, em razão do erro material apontado na defesa da Representada Deliver IT Serviços em Tecnologia Ltda; iv) a nova juntada dos arquivos identificados com os registros SEI número 0946975, 0946976, 0946977, 1168653 e 1168827 e a consequente abertura de prazo para os Representados, querendo, manifestarem acerca de seu conteúdo; v) a intimação da beneficiária do Acordo de Leniência para juntada dos anexos citados no Relatório de Certificação Eletrônico por ela apresentado; vi) o indeferimento das demais preliminares alegadas pelos Representados por falta de amparo legal, nos termos referidos na Nota mencionada; vii) o indeferimento dos pedidos genéricos de produção de provas; viii) o deferimento da produção de prova documental até o encerramento da instrução, para todos os Representados; ix) a concessão do prazo de 5 dias úteis aos Representados Fernanda Karczewski, DBC Company - DBcon Informática Ltda. ("DBC"), Edgar Christian Tardio Serrano; K2 Serviço de Informática e Tecnologia Ltda. ("K2"), Vasco Roberto Marinho Braga, Deliver IT Serviços em Tecnologia Ltda. ("Deliver IT"), Renato Turk Faria e Cynthia Otília Bianco, para apresentarem as razões específicas para a oitiva das testemunhas arroladas, conforme indicado na seção II.5.II Depoimentos pessoais e Oitivas de testemunhas da Nota mencionada; x) o deferimento dos pedidos de produção de provas testemunhais requeridos pelos Representados Allison Luiz Pereira Lopes, B2T - Business to Technology Consultoria e Análise de Sistemas Ltda. ("B2T"), Tiago Schettini Batista, Nelmar de Castro Batista, Francisco Luiz Guedes Junior, Michelle Lima Costa, Trend Consultoria Comercial Ltda. ("Trend") e Mauricio Santos da Cunha, conforme indicado na seção II.5.II Depoimentos pessoais e Oitivas de testemunhas; xi) o deferimento dos pedidos de tomada de depoimento pessoal requeridos pelos Representados PTV Tecnologia da Informação Eireli, Pedro Paulo Thompson de Vasconcelos, Fernanda Karczewski, DW Brasil Ltda, Alexandre de Alcântara e Luis Robson Almeida Pessoa conforme indicado na seção II.5.II Depoimentos pessoais e Oitivas de testemunhas da Nota mencionada; xii) o deferimento dos pedidos de tomada de depoimento pessoal requerido pela SG; xiii) o indeferimento da prova pericial solicitada pelos Representados Trend Consultoria Comercial Ltda. ("Trend") e Mauricio Santos da Cunha.

FERNANDA GARCIA MACHADO
 Superintendente-Geral
 Substituta

Ministério de Minas e Energia

**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA
 E PLANEJAMENTO**

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 2526/SNTEP/MME, de 21 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 161, de 23 de agosto de 2023, Seção 1, página 59, onde se lê:

ANEXO

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA

Código Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	Empreendimento	Potência Instalada (MW)	Garantia Física (MWmédio)
EOL.CV.BA.049142-0.01	Pedra Pintada I	49,500	31,4
EOL.CV.BA.049143-8.01	Pedra Pintada II	49,500	27,5
EOL.CV.BA.049144-6.01	Pedra Pintada III	49,500	24,5
EOL.CV.BA.049145-4.01	Pedra Pintada IV	49,500	25,1

leia-se:

ANEXO

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA

Código Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	Empreendimento	Potência Instalada (MW)	Garantia Física (MWmédio)
EOL.CV.BA.049142-0.01	Pedra Pintada I	49,500	31,4
EOL.CV.BA.049143-8.01	Pedra Pintada II	49,500	27,5
EOL.CV.BA.049144-6.01	Pedra Pintada III	45,000	24,5
EOL.CV.BA.049145-4.01	Pedra Pintada IV	49,500	25,2



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 3.874, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004607/2021-97, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Klabin S.A, inscrita sob o CNPJ nº 89.637.490/0001-45 mantendo na íntegra a decisão exarada pelo Despacho SRM/SRG/ANEEL nº 3.238, de 10 de novembro de 2022.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.907, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006134/2021-62, decide conhecer o recurso administrativo interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A cadastrada sob CNPJ: 23.274.194/0001-19 em face do Auto de Infração nº 0001/2023-SFE e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se a penalidade de multa, após reduzido o parâmetro "agravantes" de 48% para 40%, no valor de R\$ 14.606.407,15 (quatorze milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e sete reais e quinze centavos), correspondente a 0,300190625% da Receita Operacional Líquida - ROL do segmento de Transmissão de dezembro de 2021 a novembro de 2022, que totaliza R\$ 4.865.710.629,94 (quatro bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) conforme último "Balancete Mensal Padronizado - BMP" disponível no banco de dados da ANEEL.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.908, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo 48500.002564/2022-96, decide por (i) conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista cadastrada sob CNPJ: 33.050.196/0001-88, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no sentido de alterar o valor da multa de R\$ 48.277.708,80 (quarenta e oito milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos) para o valor de R\$ 10.470.740,62 (dez milhões, quatrocentos e setenta mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 0,081130% do montante de R\$ 12.906.062.714,48 (doze bilhões, novecentos e seis milhões, sessenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), relativo à receita anual percebida pela Companhia Paulista de Força e Luz, deduzidos o ICMS e o ISS, durante o período compreendido de agosto de 2021 a julho de 2022; e (ii) determinar que a Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica (SFT) e a Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia (STD) avaliem, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a conveniência e a oportunidade de inserir na Resolução Normativa nº 846, de 11 de junho de 2019, a avaliação da média móvel dos 12 (doze) meses posteriores à infração relacionada a DEC e FEC para fins de atenuantes da eventual penalidade a ser aplicada.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.909, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006485/2021-73, decide conhecer o recurso interposto pela Norte Brasil Transmissora de Energia S.A - NBTE cadastrada sob CNPJ: 09.625.321/0001-56 em face do Despacho nº 16 de 2023 e, no mérito, negar-lhe provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.910, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001110/2023-89, decide por conhecer o Recurso Administrativo interposto Central Geradora Hidrelétrica Castanhão S.A, CNPJ nº 12.905.499/0001-65, em face do Despacho nº 2.309 de 2023 para, no mérito, negar-lhe provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 3.880, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Processo n.º: 48500.003899/2023-11. Interessado: Enel Distribuição Ceará CNPJ: 07.047.251/0001-70, Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 545.518,53 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-00039-0039/2016; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário

DESPACHO Nº 3.886, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Processo n.º: 48500.003907/2023-11. Interessado: Energisa Tocantins CNPJ: 25.086.034/0001-71 Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 6.994.933,66 (Seis milhões, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-00032-1601/2016; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário

DESPACHO Nº 3.887, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Processo n.º: 48500.003898/2023-68. Interessado: Enel Distribuição Ceará CNPJ: 07.047.251/0001-70, Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 2.015.239,99 (Dois milhões, quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-00039-0035/2016; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
SecretárioSUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES
E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 4.087, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Processos: listados no ANEXO. Interessados: listados no ANEXO. Decisão: transfere as autorizações das UFVs Campos 1 a 20. A íntegra deste Despacho e seu ANEXO constam dos autos dos processos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente AdjuntaSUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS
DE ENERGIA ELÉTRICA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHO Nº 4.118, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004682/2010-03, decide restabelecer, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial da unidade geradora UG 97 da EOL Morro dos Ventos, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.RN.030300-3.01.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 4.119, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001392/2023-14 decide liberar as unidades geradoras UG1 e UG2, de 1.100 kW cada, totalizando 2.200,00 kW de capacidade instalada, da CGH Figueira do Tigre, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG CGH.PH.SC.046897-5.01, localizada no município de Leoberto Leal no estado de Santa Catarina, de titularidade da Alto Braço Energia Ltda., para início da operação comercial a partir de 31 de outubro de 2023, para fins de contabilização de sua energia, nos termos do §2º do art. 3º da Resolução ANEEL nº 1.029, de 25 de julho de 2022.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHO Nº 3.205, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº. 48500.006879/2022-11 (VOLUME 1). Interessados: Cooperativas permissionárias de distribuição de energia elétrica. Decisão: fixar os valores das subvenções para Cooperativas, Permissionárias, com baixa densidade de carga supridas pela Elektro Redes S.A - Neoenergia Elektro (CNPJ nº 02.328.280/0001-97). A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

THIAGO ROBERTO MAGALHÃES VELOSO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 4.108, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº: 48500.005750/2015-58 Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar, para os consumidores interligados ao SIN, a bandeira tarifária Verde com vigência no mês de novembro de 2023, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

THIAGO ROBERTO MAGALHÃES VELOSO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 4.109, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Processo: 48500.005466/2023-91. Interessados: Concessionárias de Distribuição, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Decisão: Fixar o valor do custo médio da energia e potência comercializadas pelos agentes de distribuição no Ambiente de Contratação Regulada - ACRMed em R\$ 300,18/MWh para o ano civil de 2024. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

THIAGO ROBERTO MAGALHÃES VELOSO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 4.110, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº. 48500.008091/2022-31 (VOLUME 1). Interessados: Cooperativas permissionárias de distribuição de energia elétrica. Decisão: fixar os valores das subvenções para Cooperativas, Permissionárias e Concessionária, com baixa densidade de carga supridas pela EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. - EDP SP ,CNPJ: 03.983.431/0001-03. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

THIAGO ROBERTO MAGALHÃES VELOSO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 4.111, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº. 48500.006876/2022-79 (VOLUME 1). Interessados: Cooperativas permissionárias de distribuição de energia elétrica. Decisão: fixar os valores das subvenções para Cooperativas, Permissionárias, com baixa densidade de carga supridas pela Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga, CNPJ: 04.172.213/0001-51. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

THIAGO ROBERTO MAGALHÃES VELOSO
Superintendente AdjuntoSUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO
E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 4.042, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso XXI, da Portaria ANEEL nº 6.824, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução Normativa nº 1.009, de 2022, e o que consta no Processo nº 48500.005057/2023-95 decide: (i) aprovar o Contrato de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública - CCELP, celebrado entre a compradora Cooperativa Energética COCAL - COOPERCOCAL, inscrita no CNPJ sob



o nº 86.532.348/0001-45 e a vendedora Electra Comercializadora de Energia S.A. - ELECTRA, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.518.259/0001-80, pactuado em decorrência do resultado de processo licitatório correspondente ao Leilão Coopercocal/2023-01; e (ii) estabelecer que as cláusulas que afetem o preço, o prazo, os montantes, a suspensão de fornecimento, e a resolução do contrato possuem a sua eficácia dependente de prévia e discricionária manifestação da ANEEL, no âmbito do procedimento de aprovação.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 4.120, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio da Portaria nº 6.823, de 4 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003243/2023-90, decide indeferir o pedido realizado pelas empresas Parque Eólico Serra do Seridó X S.A., inscrita sob o CNPJ nº 44.103.517/0001-81, Parque Eólico Serra do Seridó XVI S.A., inscrita sob o CNPJ nº 44.019.401/0001-69, e Parque Eólico Serra do Seridó XVII S.A., inscrita sob o CNPJ nº 44.014.992/0001-81, a fim de que a ANEEL autorize ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a emissão de Pareceres de Acesso com flexibilização de critérios atualmente exigidos relacionados às centrais eólicas Serra do Seridó X, XVI e XVII e que a ANEEL autorize a continuidade de ações solicitadas pelas Requerentes que dependem da emissão de parecer de acesso de modo viável.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO

Relação nº 231/2023

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
867.152/2021-MARCELO MASSARU TAKAHASHI- Cessionário:Mineração tanque Belo Ltda- CPF ou CNPJ 51.079.953/0001-28- Alvará nº7967/2022
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
866.141/2013-P.A. GOLD MINERAÇÃO E METALURGIA S A-Minério de Ouro, Prata e Cobre-Peixoto de Azevedo/MT

LEVI SALIÉS FILHO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO

Relação nº 47/2023

Fase de Requerimento de Pesquisa
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)
8296/2023-868.047/2023-VALDECI ALVES GOMES-
8295/2023-868.043/2023-HELIO TENORIO DE ARAUJO-
8293/2023-868.208/2020-ATRATIVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA-
8294/2023-868.041/2023-KARRU ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI-

LUIS CLÁUDIO DE SOUSA

DESPACHO

Relação nº 48/2023

Fase de Requerimento de Lavra
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, II, alínea "e" da Portaria ANM Nº 1.056, de 30 de junho de 2022 - DOU de 01 de julho de 2022, com fundamento no Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 c/c o art. 2º, inciso XVIII da Lei 13.575/2017, outorga a(s) seguinte(s) Portaria(s) de Lavra:(2611)
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 469/2023, de 30 DE OUTUBRO DE 2023 - Processo nº 868.036/2011 - Titular CPX SUL MATOGROSSENSE MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Substância(s) CALCÁRIO DOLOMÍTICO, ARGILA, CALCÁRIO CALCÍTICO - Município(s) de BELA VISTA/MS

LUIS CLÁUDIO DE SOUSA

DESPACHO

Relação nº 49/2023

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
868.014/2023-LUIZ RAIMUNDO NEVES- Alvará nº4431/2023 - Cessionario:868.088/2023-COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA- CPF ou CNPJ 49.681.778/0001- 00

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
868.084/2004-COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA ILHA GRANDE LTDA-OF. Nº37904/2023/SEOUT-MS/ANM

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
868.060/2016-RPL MINERACAO E MEIO AMBIENTE LTDA-OF. Nº37583/2023/SEOUT-MS/ANM

LUIS CLÁUDIO DE SOUSA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Relação nº 107/2023

Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito exigência(560)
821.119/1999-COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO SÃO SEBASTIÃO LTDA.-OF. Nº037/13-DTM/DNPM/SP-DOU de 25/01/2013
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
820.259/1983-MINERACAO JUNDU LTDA - Publicado DOU de 14/06/1988, Relação nº 71/88 - DFPM, Seção 1, pág. 10726- Onde se lê: "Aprovo o Relatório de Pesquisa de Areia de fundição e Areia industrial..." Leia-se: "Aprovo o Relatório de Pesquisa de Areia (uso industrial e construção civil)

821.348/2001-SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA - Publicado DOU de 14/04/2003, Relação nº 127/03, Seção I, pág. 73- Onde se lê: Aprovo o relatório de pesquisa...município(s) de "Itirapina e São Pedro"... Leia-se: Aprovo o relatório de pesquisa...município(s) de "Itirapina"...

Fase de Requerimento de Licenciamento

Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)

820.091/2020-SERGIO KOMIYA- DOU de 19/08/2022, relação nº 50/2022-GER/SP 820.957/2014-INDUSTRIA E COMERCIO DE HOLARYA BANDEIRANTES LTDA- DOU de

Torna sem efeito exigência(1284)

820.957/2014-INDUSTRIA E COMERCIO DE HOLARYA BANDEIRANTES LTDA-OF. Nº104/2019/DIFAM-SP/GER-SP-DOU de 20/12/2019

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Gerente

DESPACHO

Relação nº 108/2023

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

820.581/2022 - CERMACOL INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA EPP-Registro de Licença nº 774/2023 - GERÊNCIA REGIONAL/SP - Vencimento 13/10/2027

820.784/2017 - ROSELY GYOTOKU KOIKE TATUÍ - ME-Registro de Licença nº 779/2023 - GERÊNCIA REGIONAL/SP - Vencimento 31/07/2028

820.374/2016 - DPB MINERAÇÃO LTDA.-Registro de Licença nº 782/2023 - GERÊNCIA REGIONAL/SP - Vencimento 07/07/2025

820.447/2015 - CERÂMICA FIORAVANTI LTDA-Registro de Licença nº 790/2023 - GERÊNCIA REGIONAL/SP - Vencimento 28/04/2027

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Gerente

DESPACHO

Relação nº 109/2023

Fase de Requerimento de Lavra

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, II, alínea "e" da Portaria ANM Nº 1.056, de 30 de junho de 2022 - DOU de 01 de julho de 2022, com fundamento no Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 c/c o art. 2º, inciso XVIII da Lei 13.575/2017, outorga a(s) seguinte(s) Portaria(s) de Lavra:(2611)

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 461/2023, de 30 DE OUTUBRO DE 2023 - Processo nº 820.908/2008 - Titular LIGA FORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME - Substância(s) AREIA - Município(s) de PAULO DE FARIA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 462/2023, de 30 DE OUTUBRO DE 2023 - Processo nº 820.909/2008 - Titular LIGA FORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME - Substância(s) AREIA - Município(s) de PAULO DE FARIA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 463/2023, de 30 DE OUTUBRO DE 2023 - Processo nº 820.910/2008 - Titular LIGA FORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME - Substância(s) AREIA - Município(s) de PAULO DE FARIA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 468/2023, de 30 DE OUTUBRO DE 2023 - Processo nº 820.433/2018 - Titular EBACOM EMPRESA DE COMERCIALIZAÇÃO DE MINÉRIOS E TRANSPORTE LTDA - Substância(s) ARGILA - Município(s) de TAMBAÚ/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 460/2023, de 30 DE OUTUBRO DE 2023 - Processo nº 820.105/2007 - Titular ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA. - Substância(s) BASALTO - Município(s) de SÃO CARLOS/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 464/2023, de 30 DE OUTUBRO DE 2023 - Processo nº 821.061/2013 - Titular MARISCA S.A. - Substância(s) AREIA - Município(s) de INDAIATUBA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 465/2023, de 30 DE OUTUBRO DE 2023 - Processo nº 821.062/2013 - Titular MARISCA S.A. - Substância(s) AREIA - Município(s) de INDAIATUBA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 466/2023, de 30 DE OUTUBRO DE 2023 - Processo nº 821.063/2013 - Titular MARISCA S.A. - Substância(s) AREIA - Município(s) de INDAIATUBA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 467/2023, de 30 DE OUTUBRO DE 2023 - Processo nº 821.064/2013 - Titular MARISCA S.A. - Substância(s) AREIA - Município(s) de INDAIATUBA/SP

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Relação nº 64/2023

Fase de Requerimento de Registro de Extração

Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)

826.113/2023-MUNICIPIO DE ASTORGA- Registro de Extração Nº215/2023 de 23/10/2023

826.115/2023-MUNICIPIO DE ASTORGA- Registro de Extração Nº216/2023 de 23/10/2023

CARLOS ALBERTO DIETER
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PIAUÍ

DESPACHO

Relação nº 28/2023

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

803.019/2023 - ELASTRI ENGENHARIA S/A-Registro de Licença nº 671/2023 - Vencimento 25/10/2032

803.176/2023 - MPL MINERADORA PARNAIBANA LTDA-Registro de Licença nº 777/2023 - Vencimento 12/06/2027

ANTONIO SANZIO AVILA CAVALCANTE
Gerente

DESPACHO

Relação nº 29/2023

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

803.180/2018-NILSON JOSÉ DOS SANTOS-OF. Nº26109/2023/SEOUFI-PI/ANM

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

803.022/2023-COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MINERACAO GALILEIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -Alvará Nº2301/2023

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

803.022/2017-SOLUS MINERACAO E COMERCIO S/A.- Cessionário:NOVA POTASH AGRICULTURA S.A.- CPF ou CNPJ 23.457.651/0001-00- Alvará nº2009/2017

803.025/2017-SOLUS MINERACAO E COMERCIO S/A.- Cessionário:NOVA POTASH AGRICULTURA S.A.- CPF ou CNPJ 23.457.651/0001-00- Alvará nº5391/2017

803.026/2017-SOLUS MINERACAO E COMERCIO S/A.- Cessionário:NOVA POTASH AGRICULTURA S.A.- CPF ou CNPJ 23.457.651/0001-00- Alvará nº3493/2017

